



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001007394 DE 1994

NATUREZA : PL

01-02/3/94-S DE 15/06/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

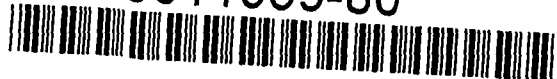
DENOMINA SEMANA AYRTON SENNA, A SEMANA DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO
DE TRÂNSITO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:24:52

00000011959-80



ARQUIVADO EM

11/04/95



Câmara Municipal de São Paulo

15
Folha nº 01
nº 273 de 1994

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE 15 JUN 1994
POLÍCIA URBANA, METR. MANUT.
EDIFICAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRE. LEGISL.

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0273/94-8

Denomina "Semana Ayrton Senna", a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada "Semana Ayrton Senna" a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, realizada, anualmente, no mês de setembro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1994

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
15 JUN 1994
-DT. 10-



JUSTIFICATIVA

Ayrton Senna da Silva, piloto de Fórmula I, ceifado, tragicamente do seio dos seus conterrâneos e de todo o globo no dia 1º de maio de 1994, através de um terrível acidente, onde a segurança e as regras da alta pilotagem foram por demais benévolas.

Falar da carreira esportiva do tricampeão de automobilismo seria por demais cediço, pois sua trajetória é por todos conhecida.

Várias homenagens foram e serão prestadas a um dos poucos ídolos brasileiros, como a figura ora acenada.

A presente propositura não tem outro objetivo, senão prestar mais uma homenagem na Semana de Educação e Orientação de Trânsito, a esta importante figura nacional, modelo de tenacidade, disciplina e determinação, vitimada por regras complacentes de segurança.

Anexos: Lei nº 11.018/91 (doc.01)

Decreto nº 31.550/92 (doc.02)

LEI

Folha nº	03	de proc
nº	273	de 1994
Ed		

doc. 1

11.018

01.07.91

LEI Nº 11.018, DE 1 DE JULHO DE 1991
(Projeto de Lei nº 605/89, do Vereador Biro-Biro)

Institui a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino, a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, a ser realizada anualmente, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A semana destinar-se-á, prioritariamente, a orientar e disciplinar pedestres e futuros motoristas.

Art. 3º - A Semana de Educação e Orientação de Trânsito realizar-se-á sob a orientação da CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, através da Superintendência do Centro de Treinamento e Educação de Trânsito - CETET.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

LÚCIO GREGORI, Secretário Municipal de Transportes

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1991

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.

de 2

07/07/91

posto

1

contido

Ar. f. 1

DECRETO

Folha no 64 de proc
no 273 de 1992

31.550

14.05.92

DECRETO Nº 31.550, DE 14 DE MAIO DE 1992

Regulamenta a Lei nº 11.018, de 1 de julho de 1991, que institui a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - A Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, será comemorada anualmente, no mês de setembro, e envolverá todos os alunos das Escolas Municipais.

Art. 2º - O planejamento das atividades da Semana de Educação e Orientação de Trânsito, de que trata este decreto, será desenvolvido pelas equipes escolares, sob a orientação da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, através da Superintendência do Centro de Treinamento e Educação de Trânsito - CETET e coordenação dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atividades normais da escola, e atenderá aos seguintes requisitos:

I - Participação da comunidade escolar para conhecimento das condições de trânsito da realidade local;

II - Integração com os demais projetos desenvolvidos pelas unidades escolares;

III - Garantia da realização desse trabalho de forma sistemática e continuada.

Art. 3º - A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET fornecerá o material destinado à realização do evento de que trata este decreto.

Parágrafo Único - Todo o material destinado aos alunos deverá ser submetido à prévia discussão e aprovação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de maio de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

LÚCIO GREGORI, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de maio de 1992.

PEDRO BOHMOLETTZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

15 05 92
1
[assinatura]

Retificação da publicação do dia 15/maio/1992

Decreto nº 31.550, de 14 de maio de 1992

No Art. 2º - Leia-se como segue e não como constou:

.....

I - Participação da comunidade escolar

22 05 92

1

3

[assinatura]



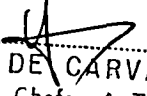
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....273.....de 19.....94.....17, 06.....94.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 17-06-94
Lei 11.081/94


Adelina Gomes

À Com. de Const. e Justiça
17/06/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/6/94 às 12 hs.

A. nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

em 20 de junho de 1994

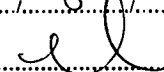


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 5, 8, 94

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06
N.º 273 de 1994
funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

5/8/94

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juniado nesta data ^{popel para informanto} documento, rubrica: 11.11.11
folha n.º 1818194.1



C.

Municipal de São Paulo

Folha n.º 7	do proc.
N.º 273	de 1991
O Funcionário	

PARECER
0875/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 273/94.

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou o presente projeto de lei que objetiva denominar Semana Ayrton Senna a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, instituída pela Lei nº 11.018, de 1º de julho de 1991.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 8/8/94

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

dt-7-mepc

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 11/08/94


ENILZA ANDRÉ
Secretária

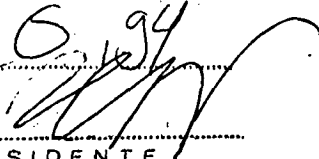
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 16/8/94 às 10:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16 10/08/94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do proc.
N.º	273	de 1994
O funcionário	J	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Procurando embasar parecer desta Comissão a respeito do PL 273/94, que visa denominar Semana Ayrton Senna, a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, solicitamos encaminhar pedido de informações ao Executivo para que este através de seus órgãos técnicos competentes se pronuncie a respeito da matéria, em especial a Secretaria Municipal de Educação

25/08/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências.

SP., 06 09/194

GAETANO DEL CIOPPPO

Chefe Gab. Presidência

Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 08/09/194

Ho 11:00 horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

09/09/94

Marcos Antonio Leônidas

Assistente de Marcos Antonio Leônidas II
SUBSTITUTO

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

09/09/94

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE....., juntado 5....., n.º 518
documento 5..... e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 092/13
Em 13/09/1941

KATHYA



Câmara Municipal de

São Paulo, 09 de setembro de 1994.

Folha n.º 09	do proc
N.º 273	de 1994
Funcionário	

DT7-LEG3
OFICIO N.300399/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 273/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina "Semana Ayrton Senna", a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 273/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

15
Folha n.º 01 do proc
N.º 273 de 1994
C funcionário K

DT7-LEG3
OFICIO N.300399/94

01 - FL

PROJETO DE LEI

01-0273/94-8

Denomina "Semana Ayrton Senna", a
Semana de Educação e Orientação de
Trânsito, na rede municipal de en-
sino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada "Semana Ayrton Senna" a Sema-
na de Educação e Orientação de Trânsito, rea-
lizada, anualmente, no mês de setembro.

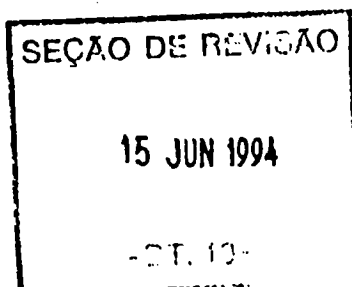
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei,
correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1994


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do proc.
N.º	273	de 19 94
O funcionário	8	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	do proc.
N.º	273	de 19 94
O funcionário	8	

Procurando embasar parecer desta Comissão a respeito do PL 273/94, que visa denominar Semana Ayrton Senna, a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, solicitamos encaminhar pedido de informações ao Executivo para que este através de seus órgãos técnicos competentes se pronuncie a respeito da matéria, em especial a Secretaria Municipal de Educação

25/08/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	12	do proc
N	273	da 19 94
C funcionário	12	

MEMORANDO

São Paulo, 09 de setembro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300399/94 de
09-09-94, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 273/94 de autoria Ver. Antonio de Paiva
Monteiro Filho.

ANEXO: Cópias xerográficas do PL 273/94 e do despacho da
Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio
Ambiente.

Q. 12-9
OTILIA M. LOMENCO
Oficial de Gabinete
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº # 13 ±

do processo nº 273 de 1994 13.09.94 (a) *[Handwritten signature]*

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA

À

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Para as devidas providências.

13.09.94

Marcos Antônio Leônidas

[Handwritten signature]
Chefe de Seção Técnica II
SUBSTITUTO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14 a 20

Em 2 12 94

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de novembro de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 337/94

Senhor Presider

10 - OFICIO
10-0376/94-1

04	11	34
16:30		

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300394/94, DT.7/Leg.3/300400/94, DT.7/Leg.3/300389/94, DT.7/Leg.3/300393/94, DT.7/Leg.3/300390/94, DT.7/Leg.3/300392/94, DT.7/Leg.3/300403/94, DT.7/Leg.3/300410/94, DT.7/Leg.3/300150/94, DT.7/Leg.3/300427/94, DT.7/Leg.3/300426/94, DT.7/Leg.3/300336/94, DT.7/Leg.3/300399/94, DT.7/Leg.3/300391/94, DT.7/Leg.3/300402/94, DT.7/Leg.3/300409/94, DT.7/Leg.3/300404/94, DT.7/Leg.3/300414/94, DT.7/Leg.3/300213/94, DT.7/Leg.3/300408/94, DT.7/Leg.3/300406/94, DT.7/Leg.3/300401/94, DT.7/Leg.3/300404/94 e DT.7/Leg.3/300263/93.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

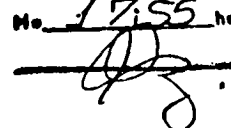
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Leg. 3;

Em 4.11.94


LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe.
A. I. M

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 04.11.94
No 17.55 horas


À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Para as devidas providências.

07.11.94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica



Jul

Folha n.º	15	do Proc.
N.º	273	de 19 94
O Funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 273/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300399/94, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº /94

Folha n.º 18 de Proc.
N.º 273 de 1994
O Funcionario



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	do Proc.
N.º	de
O Funcionário	

Folha de informação n.º

d. o Processo n.º 59.002.524.94*98 em 27 / 09 / 94 (a)

SIMONE ABDUSQUEIRA
AUXILIAR ADM. DE ENSINO
SME/ATP

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei 273/93

SUPEME/G

Sr. Superintendente

Analizamos o Projeto de Lei nº 01.0273/94-B, verificando tratar-se de homenagem ao Piloto de Fórmula 1 Ayrton Senna, denominando assim a Semana de Educação e Orientação de Trânsito que se realiza anualmente no mês de Setembro, na rede escolar municipal.

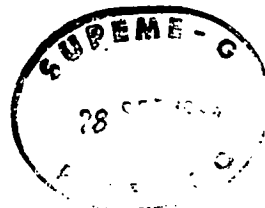
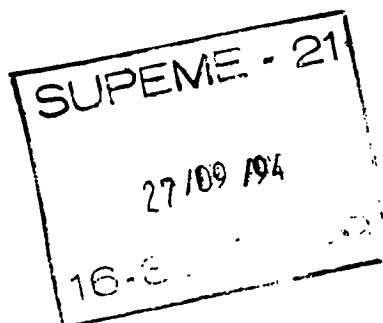
Considerando que o homenageado, por suas atitudes enquanto cidadão brasileiro, esportista e empresário, sempre demonstrou alto espírito de cidadania, deixando exemplos que só devem contribuir para a boa formação de crianças e jovens de nossa cidade, nada temos a opor quanto ao proposto.

Assim sendo, remetemos o presente para exame e manifestação dessa Superintendência, conforme fls. 06 (verso).

Em, 27.09.94


ANGÉLICA MARIA OLIVEIRA MELLO
Especialista em Gestão Técnica
Assessoria Técnica e de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação

CRGF/sas



INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 273/93

S.M.E.

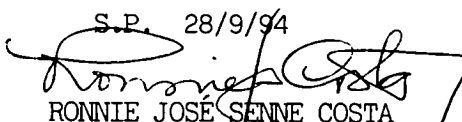
Sr. Chefe de Gabinete

Em análise ao Projeto de Lei nº 273/94, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que dispõe sobre a denominação da Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, como "Semana Ayrton Senna", e considerando que:

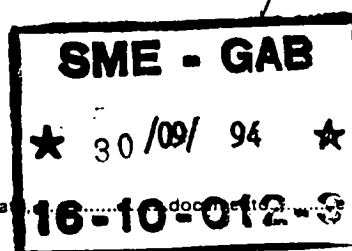
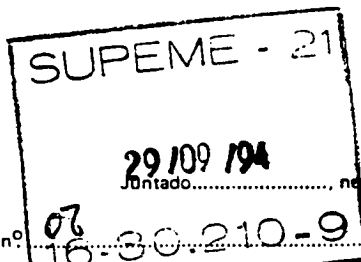
- a Semana de Educação e Orientação de Trânsito desenvolvida na rede municipal de ensino, visa formar os alunos, futuros cidadãos, para procederem de forma civilizada e educada no trânsito;

- o homenageado enquanto cidadão brasileiro, esportista e empresário, sempre elevou o nome do Brasil, por sua vida disciplinada e conduta irrepreensível, bem como dedicação extremada à sua profissão, nada temos a opor, pois servirá de exemplo e muito contribuirá para a formação de nossos alunos, pela influência benéfica exercida junto aos brasileiros, em especial, jovens e crianças.

S.P. 28/9/94

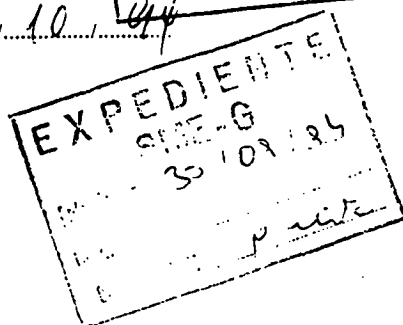

RONNIE JOSÉ SENNE COSTA
SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO
SUPEME

MLK/mw

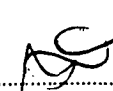


rubricado..... sob nº 07

Em 09/10/94



(a).....


ROSA DE JESUS
Aux. Administrativo de
SME - 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 de Proc. n.º 273 de 1994
Funcionário 07

Folha de informação n.º

d. o Processo n.º 59-002.524-94*98 em 04 / 10 / 94 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei 273/94.

SGM/ATL

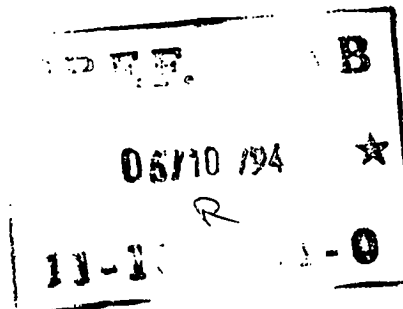
Sra. Assessora Chefe

Restituo o presente a V.Sa. com as manifestações de fls. 07 e fls. 07vº, que acolho.

Em 04/10/94


REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA
Chefe de Gabinete
S.M.E.


LFL/mga



Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 10/11/94 às 14.20 hs.



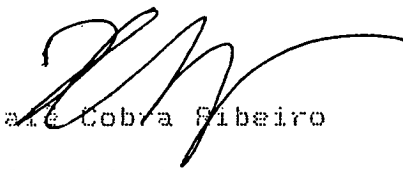
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do Proc.
N.º 273 de 1984
O Funcionário

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 36/11/94


Ver. Zulane Cobra Siqueira
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do Proc.
N.º 273 de 1994
O Funcionário

PARECER
1444/94

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
273/94.

De autoria do Nobre Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho, visa o presente Projeto de Lei denominar "Semana Ayrton Senna", a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino.

Em sua justificativa, alega o Nobre Vereador que: "... prestar mais uma homenagem na Semana de Educação e Orientação de trânsito, a esta importante figura nacional, modelo de tenacidade, disciplina e determinação, vitimado por regras complacentes de segurança". (fls. 02).

Esta semana foi instituída em 1º de julho de 1991 pela Lei 11018/91 e é comemorada anualmente no mês de setembro e envolve todos os alunos das escolas municipais.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela Legalidade apresentando Parecer nº 875/94, como consta à fls. nº 07.

A matéria foi objeto de análise da Secretaria Municipal de Educação - Superintendência, que argumentou: "... A Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, visa formar os alunos, futuros cidadãos, para procederem de forma civilizada e educada no trânsito. ... O homenageado enquanto cidadão brasileiro, esportista e empresário, sempre elevou o nome do Brasil, por sua vida disciplinada e conduta irrepreensível, bem como dedicação extremada à sua profissão... e muito contribuirá pela influência benéfica exercida junto aos brasileiros, em especial, jovens e crianças". (fls. 16 V.S.).

Diante das exposições, nada temos à opor à matéria. Favorável, portanto, é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 23/11/94

- Presidente

- Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 07/12/94

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07/12/94

pagina 48 coluna 1ª

conferido:

RECEBIDO NA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 07/12/94 às 18:35 h
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO INOBRRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GO-0, juntados nesta data

loitas de n° 21/13:02/95 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
N.º 273 de 1994
Funcionário

16 - PAR
16-0027/1995

/94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 273/94

De autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 273/94 objetiva denominar "SEMANA Ayrton Senna", a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, realizada, anualmente, no mês de setembro.

Segundo justificativa que acompanha a matéria em exame, pretende o Autor prestar mais uma homenagem ao grande piloto de fórmula 1, Ayrton Senna, morto tragicamente em 19 de maio deste ano, em San Marino.

Trata-se, pois, de mais uma justa homenagem que esta Casa estará prestando à memória desse brasileiro que só nos trouxe alegrias enquanto corria pelas autódromos de todos os continentes.

é favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes 08/02/95.

Presidente

Maurício Faria

Relator

[Signature]

17 - RELCOM
17-6028/1995

em 22

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14 / 02 / 95

AF Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

PARCEIRA M
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 23.944

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 21.2.95 as 17:00 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

40 nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21/02/1995

Presidente

S

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em 21/02/95 a 17:00 h. e folha de informação sob
107/03/95



16 - PAR
16-0093/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
n.º PL 273 de 1994
do funcionário

5 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 273/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar "Semana Ayrton Senna" a Semana de Educação e Orientação de Trânsito realizada, anualmente, no mês de setembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10/03/1995

pagina 59 coluna 1º

Conferido: mf

A Leg. 3
Em, 13/03/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

14/03/96

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

22/03/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

23/03/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE mf, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 23 a 27
Em 10/04/95

mf



Câmara Municipal de

Folha n.º 23	do proc
N.º 273	de 1994
Ocupação	Paulo

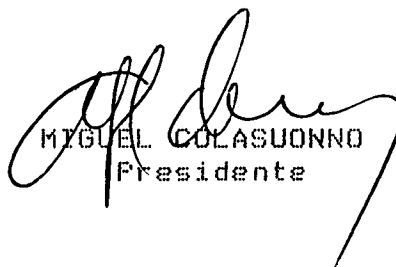
São Paulo, 23 de março de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0038/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de março do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 273/94 de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho - denominando "Semana Ayrton Senna", a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

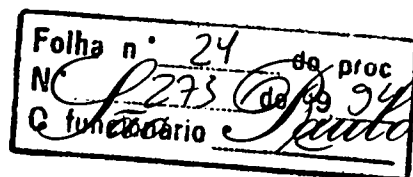

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
pmap



Câmara Municipal de

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0038/1995



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001027394. (PROJETO DE LEI Nº 273/94). Denomina "Semana Ayrton Senna", a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Semana Ayrton Senna" a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, realizada anualmente, no mês de setembro. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

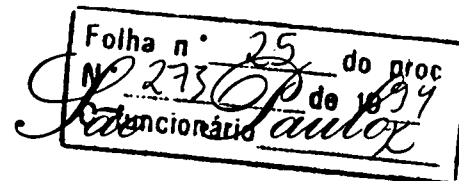
PAULO M. A. DE PAULA
Eu,....*Oficial Legislativo*.....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu,....**ZUZISSATO**
Oficial Legislativo.....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1995. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI**. Visto,....**LEILA XAVIER MACHADO**.
Chefe da Seção Técnica II *Diretora*
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de

São Paulo.
aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina "Semana Ayrton Senna", a
Semana de Educação e Orientação de
Trânsito, na rede municipal de
ensino, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Semana Ayrton Senna" a
Semana de Educação e Orientação de Trânsito, realizada
anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março de 1995.

O Presidente,

pma



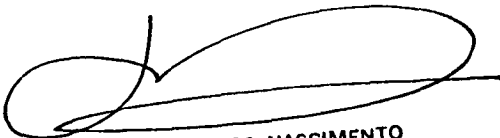
CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 26	do proc
N.º 273	de 19 94
C. funcionário	

São Paulo, 23 de março de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0038 de
23-03-95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 273/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Fi-
lho. (Inciso I do Art. 84 do R.I.)

ANEXO:


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

24 MAR 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

do processo nº

0273

de 19

94

10

04

95

(a)

[Handwritten signature]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.737, DE 6 DE ABRIL DE 1995.
(Projeto de Lei nº 273/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina "Semana Ayrton Senna", a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Semana Ayrton Senna" a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, realizada, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

SÓLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação

CARLOS DE SOUZA TOLEDO, Secretário Municipal de Transportes

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de abril de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07 / 04 / 1995

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: *[Handwritten signature]*

Ao

DT. 94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

10/04/95

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>27</u> fls.
Arquivo em	<u>11-04-95</u>
O Func.º	<u><i>Regina Aparecida Barrios</i></u> REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I

Ao

Cerimonial

Sr. Chefe,

Conforme solicitação dessa unidade, segue o presente expediente para juntada de documentos.

DT.94 em 23.12.97

Regina Aparecida Barrios
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE m juntado S nesta data, -06- documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S n.º 28, 29, 30 e 31, 32 e 33

Em 29/12/97

(a) *Yara H. Falconi*
YARA H. FALCONI
Assistente de Chefe Técnica

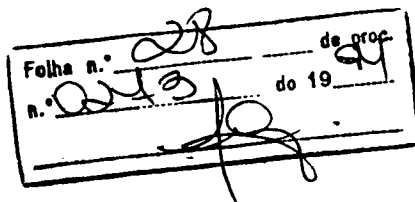


Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO 482/97/Gab.2ª Secr.

São Paulo, 21 de agosto de 1997

Ao
Cerimonial
Senhor Chefe,



Solicito de V.Sa. a gentileza de viabilizar a apresentação da Banda da Polícia Militar para a execução do Hino Nacional Brasileiro, na Solenidade Comemorativa da "Semana Ayrton Senna de Educ. e Orientação de Trânsito", Lei nº 11.737/95, que se realizará no próximo dia 27 de outubro às 19:00 horas, no Salão Nobre Pres. João Brasil Vita.

Atenciosamente,

TONINHO PAIVA

Vereador

PMCMSP
Prot. n.º 806
Data 21/08/97
Horário 18:25

À Diretoria Geral,
para os devidos fins.

20.8.97



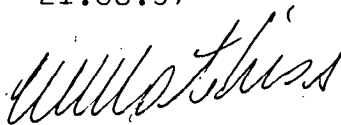
MURILLO ANTUNES ALVES
Chefe do Cerimonial

À Assessoria Policial Militar.

Senhor Capitão Chefe.

Por ordem do Senhor Diretor Geral, para o que couber.

21.08.97



MOACYR MATHIAS
Diretor T^o de Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

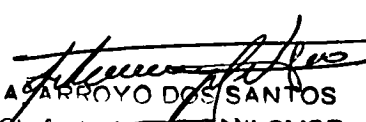
Papel para informação, rubricado como folha n°

MEMO 482/97 Gab 2ª Secr de 21/08/97
do processo n° de 19 (a)

Em 29Set97
Ao Cerimonial
Senhor Chefe,

Folha n.º	29	de prop.
n.º	0233	do 19

Restituo a VSª informando que a Banda da Polícia Militar,
não confirmou a presença para o referido evento.


SÍLVIO A. ARROYO DOS SANTOS
Cap PM Chefe da Assa Pol Mil CMSP

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

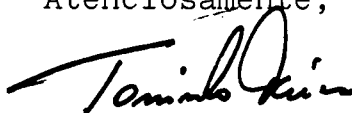
MEMORANDO 418/97/Gab.2ª Secr. São Paulo, 29 de julho de 1997

Ao
Cerimonial
Senhor Chefe,

Folha n.º	30	de proc.
n.º	0213	de 1997

Com os meus cumprimentos, solicito a gentileza de viabilizar a apresentação da Banda da Polícia Militar para a execução do Hino Nacional Brasileiro, na solenidade comemorativa à "SEMANA DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO AYRTON SENNA" (Lei Munic. 11.737/95), no próximo dia 27 de outubro, às 19:00 horas, no Salão Nobre desta Edilidade.

Atenciosamente,

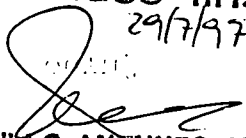

TONINHO PAIVA

Vereador

APMCMSP
Prot. n.º 734
Data 31 JUL 97
Horário 11:55

À Diretoria Geral,
para os devidos fins.

29/7/97


MURILLO ANTUNES ALVES
Chefe do Cerimonial

A Assessoria Policial Militar

Senhor Capitão Chefe

Por ordem do Senhor Diretor Geral, para as providências que o assunto requer.

/lba. 30.07.97.


MOACYR MATHIAS

Diretor Téc. de Departamento



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 31	de proc.
n.º 0273	do 19

DT3-EXP2
OFICIO No 1669/97

São Paulo, 09 de outubro de 1997.

DT3-EXP2
OFICIO No 1678/97

Senhor Governador,

CÓPIA

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência para participar da Sessão Solene comemorativa da "Semana Ayrton Senna de Educação e Orientação de Trânsito", instituída pela Lei Municipal nº 11.737/95. O evento, uma iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva, realizar-se-á no dia 27 de outubro de 1997, às 19:00 horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar desta Edilidade.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Nelo Rodolfo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Mário Covas
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo.

tl

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador NELO RODOLFO, tem a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para a Solenidade Comemorativa da "Semana Ayrton Senna de Educação e Orientação de Trânsito", instituída pela Lei Municipal nº 11.737/95, a realizar-se no dia 27 de outubro de 1997, às 19:00 horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, da Câmara Municipal de São Paulo, por iniciativa do Vereador TONINHO PAIVA.

Na ocasião serão premiados os melhores trabalhos da rede municipal de ensino.

Folha n.º	32	de proc.
n.º	212	do 19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Viaduto Jacaref, 100 - 8º andar

São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº MEMO-418/97 Gab-2ª Secr de 29Jul97 (a)

Em 29Set97 -

Ao Cerimonial

Senhor Chefe,

Folha n.º	33	de 19
n.º	0243	

Restituo a VSª informando que a Banda da Polícia Militar, solicitada por esta Assessoria Policial Militar, não confirmou a presença para o referido evento.

SILVIO A. ARROYO DOS SANTOS
Cap PM Chefe da Asse Pol Mil CMSP

À DG

Sr. Diretor Geral,

Informamos que a Sessão Solene para abertura da Semana Ayrton Senna, foi realizada no dia 27 de outubro de 1997, às 19 horas, no Salão Nobre desta Casa.

São Paulo, 29 de dezembro de 1997.

MURILLO ANTUNES ALVES
Chefe do Cerimonial

À ATM

Senhor Assessor Chefe,

Por ordem do Senhor Diretor Geral, encaminho a V.Sa. o presente processo para as devidas anotações e competente ARQUIVAMENTO, à vista das informações do Chefe do Cerimonial.

29.12.97

Moacyr Mathias
MOACYR MATHIAS
Diretor Téc. do Departamento

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	23.12.97
Arquivado novamente em	14.01.98
c/ 33 fls	0 func. <i>JP</i>
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnica de Direção	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)